



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

ADITIVO Nº 02 – DO CONTRATO 0474/2017

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 0474/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAITUBA E A EMPRESA G R DE OLIVEIRA CHAVIER SERVIÇOS EIRELI - ME, PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES EM MADEIRA DE LEI COM ESTACAS CRAVADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

Pelo presente Termo aditivo de contrato de construção de pontes em madeira de lei com estacas cravadas, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, localizado na Avenida Maranhão, s/nº, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente na Rodovia Transamazônica, km 07, doravante denominado **CONTRATANTE** e **G R DE OLIVEIRA CHAVIER SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 16.417.557/0001-62, sediada à Rua Ulisses Guimarães, s/nº, Bela Vista, Trairão-PA, CEP: 68198-000, neste ato, representada por seu Representante Legal, o Sr. **Manoel Batista de Oliveira Junior**, portador do CPF nº 513.262.642-49, residente na Avenida Haroldo Veloso, nº 364, Boa Esperança, Itaituba-PA, CEP: 68181-030, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre a “construção de pontes em madeira de lei com estacas cravadas no interior do município de Itaituba”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO acima citado, entrando em vigor a partir de sua assinatura, tendo sua duração até **25/10/2017**.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 26 de setembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
Contratante

G R DE OLIVEIRA CHAVIER SERVIÇOS EIRELI - ME
MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____